



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 7.334

Dispõe sobre o cancelamento dos Restos a Pagar processados e não processados da Administração Direta e Indireta.

A Prefeita Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII e XIX da Lei Orgânica Municipal – LOM; **considerando** que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município e **considerando** que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados os restos a pagar processados dos exercícios de 2016 e 2017, empenhados em duplicidade no exercício de 2018.

Art. 2º Ficam cancelados os restos a pagar processados do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e Ministério da Fazenda, devido ao parcelamento junto a Receita Federal do Brasil.

Art. 3º Ficam cancelados o salário família e salário maternidade da extraorçamentária devido ao parcelamento junto a Receita Federal do Brasil.

Art. 4º Ficam cancelados, por insubsistência de crédito, os saldos dos Restos a Pagar não processados até 31 de dezembro de 2017, conforme relação em anexo.

Art. 5º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante do Orçamento anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 10 de dezembro de 2018.

Célia Shiguematsu Cavalcanti Freitas Lima
Prefeita Municipal

Leila Miranda Pereira da Silva
Secretária Municipal de Planejamento

Gustavo Luiz Rodrigues Ribeiro
Diretor Presidente do SAAE

Josélia de Lorenzo
Secretária Municipal de Governo

Élson de Souza Filho
Diretor de Contabilidade